

**LEI Nº 2.185, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

**“Fica considerada como expansão urbana a área de 22.640,53 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Maranhão, neste município de Caldas/MG.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**, por seus Representantes Legais aprovou, e eu, Hugo Camacho Claros Júnior, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como URBANA a área de 22.640,53 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados), uma área rural, pertencente a Sydnei Augusto de Melo, situada no bairro Maranhão, município e comarca de Caldas/MG, com as seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se do canto da cerca, margeando a Estrada Municipal, seguindo 62,74 metros, continuando por 21,72 metros, seguindo ainda pela Estrada Municipal 37,60 metros, seguindo 18,84 metros, continuando 79,97 metros, continuando ainda pela Estrada Municipal 25,67 metros, voltando a direita 21,53 metros confrontando com Sydnei Augusto de Melo, voltando a esquerda 40,00 metros confrontando com Sydnei Augusto de Melo, voltando a direita seguindo 187,20 metros confrontando com Sydnei Augusto de Melo, voltando novamente a direita, seguindo 139,49 metros confrontando com Sydnei Augusto de Melo, voltando a esquerda, seguindo 20,72 metros confrontando com Sydnei Augusto de Melo, voltando a direita, seguindo 19,66 metros, confrontando com Sydnei Augusto de Melo até ao ponto onde teve início e fim, perfacendo uma área total de 22.640,53 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados), Incri nº 950.050.777.153-5- Matrícula 12564, fls 165, Livro 2-BS –Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas, 12 de abril de 2012.

Hugo Camacho Claros Júnior  
Prefeito Municipal